

ATA

Ata de Realização licitação modalidade Concorrência
Edital nº 104/2009
Processo nº 2951304/2009.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (13.08.09), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos trabalhos referente à Licitação nº 104/2009, na modalidade concorrência, do tipo menor preço, regime de execução – empreitada por preço global, que tem por objeto a construção do Fórum da Comarca de Cristalina-GO. À hora marcada, foram recebidos os envelopes das empresas:

ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
SIGLA- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROJECON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
CAMINHO ENGENHARIA LTDA
CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA
CONCEITO ENGENHARIA LTDA
PADRÃO CONSTRUTORA LTDA
MATHER CONSTRUTORA LTDA
G.M ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

e, participando com envelopes protocolizados, as empresas:

FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA

Deu-se início à abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória, sendo os mesmos verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por uma comissão composta por três dos licitantes presentes. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, inabilitar as empresas: **MAPE CONSTRUÇÕES LTDA** por apresentar certidão negativa de falência ou concordata com data de validade vencida, descumprindo o estabelecido na alínea “a” do item 13.4 do Edital e **G.M ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** por ter apresentado comprovação dos somatórios dos atestados da execução de obras por parte da empresa com área inferior ao exigido no Edital, descumprindo o estabelecido na alínea “e” do item 13.3 do ato convocatório, e em razão de ter deixado de comprovar a capacitação técnico-profissional do engenheiros eletricitista indicado como responsável técnico, conforme preconizado na alínea “f” do item 13.3 do Edital. Decidiu, ainda, a Comissão Permanente de Licitação habilitar as demais empresas participantes, por considerar a documentação por elas apresentada em consonância com as exigências do Edital. Em vista da “declaração de renúncia” assinada pelos representantes legais de todas as empresas participantes quanto às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, na oportunidade da abertura e análise da documentação de habilitação, passou-se à etapa de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas que restaram habilitadas. Foi feita a análise das propostas, sendo consideradas em concordância com os

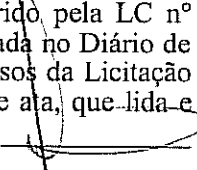


termos do Edital, e procedida a leitura dos preços ofertados, conforme relação abaixo:

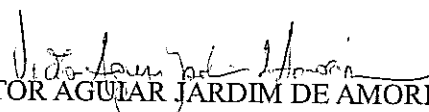
Empresas	Valores
MATHER CONSTRUTORA LTDA	R\$5.675.111,58
PROJECON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	R\$5.682.246,56
ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA	R\$5.830.873,40
SIGLA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$5.867.490,95
CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA-EPP	R\$6.027.160,51
CAMINHO ENGENHARIA LTDA-EPP	R\$6.055.178,33
CONCEITO ENGENHARIA LTDA	R\$6.135.000,00
FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA	R\$6.362.446,53
PADRÃO CONSTRUTORA LTDA	R\$6.378.721,80
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.	R\$6.507.494,74


Levando em consideração os critérios de julgamento estabelecidos no edital, a Comissão Permanente de Licitação constatou como sendo a melhor proposta:

Empresa	Valor Total
MATHER CONSTRUTORA LTDA	R\$5.675.111,58

O valor da melhor proposta, dentre as empresas classificadas, é da empresa MATHER CONSTRUTORA Ltda, totaliza a importância de R\$5.675.111,58 (cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e onze reais e cinquenta e oito centavos). Em face dos preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 123/2006 e considerando que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA-EPP e CAMINHO ENGENHARIA LTDA-EPP enquadram-se na situação de "empate técnico" (diferença de até 10% do valor da melhor proposta), que atenderam o que foi estatuído no item 30 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação determinou que as referidas empresas apresentem, até às 15h00, do dia 14.08.2009, no endereço em epígrafe, caso assim queiram, as propostas de preço devidamente readequadas de modo a cobrir o melhor preço ora apurado, qual seja, aquele ofertado pela empresa MATHER CONSTRUTORA Ltda. Ficam as empresas, desde já, intimadas a comparecer à reunião acima discriminada, sob pena de preclusão do direito conferido pela LC nº 123/06. Nada mais a observar, determinou-se que a decisão prolatada nesta ata seja divulgada no Diário de Justiça Eletrônico, na internet, no endereço www.tjgo.jus.br e afixada no quadro de avisos da Licitação localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça. E, para constar, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Eu,  (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão, que a subscrevi.


CÉZAR MARTINS DE ARAÚJO
Presidente


VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Membro da CPL


MARIA LÚCIA DA VEIGA JARDIM MUNDIM
Membro da CPL